

**EDITAL NUPEL/ILUFBA Nº 10/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**  
**PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS INTEGRAIS DE ESTUDO**

O NÚCLEO PERMANENTE DE EXTENSÃO EM LETRAS (NUPEL), do Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia (ILUFBA), no uso de suas atribuições regimentais e mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, torna pública a abertura de inscrições para **CONCESSÃO DE BOLSAS INTEGRAIS DE ESTUDOS**, semestre letivo 2026.1, de acordo com o contrato firmado para o desenvolvimento do projeto NUPEL - Programa de extensão em Letras (NUPEL/ILUFBA) do Instituto de Letras da UFBA, que entre si celebraram a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX), publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 13 de novembro de 2024.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Núcleo Permanente de Extensão em Letras, doravante denominado apenas NUPEL, é um órgão auxiliar de execução e fomento das atividades de extensão do Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia, diretamente subordinado à Coordenação Acadêmica de Extensão dessa unidade universitária, doravante denominada CAEX.

1.2. A Extensão Universitária é um dos eixos de atuação da Universidade que articula, de forma indissociável, o ensino e a pesquisa à sociedade, promovendo a interação transformadora entre a Universidade e as comunidades com as quais se relaciona.

1.3. A CONCESSÃO DE BOLSAS INTEGRAIS DE ESTUDO de que trata o presente Edital, doravante denominado apenas Concessão de Bolsas, destina-se aos cursos de língua oferecidos pelo NUPEL para ingresso no semestre 2026.1.

1.4. A Concessão de Bolsas integra o programa de formação continuada e de integração social do ILUFBA e será realizada conforme o disposto neste Edital, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX) e com o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

**1.5. A Concessão de Bolsa é destinada EXCLUSIVAMENTE à comunidade externa à UFBA.**

1.6. Os critérios, as obrigações, as responsabilidades e todo o quanto disposto neste Edital,

em especial aquilo referente aos casos de cancelamento/perda da bolsa de estudo, **deverão ser respeitados pelos(as) candidatos(as) durante todo o período de inscrição e de concessão da bolsa integral de estudo**, independente do semestre ou do nível de proficiência que o(a) candidato(a) selecionado(a) esteja matriculado(a) e/ou cursando no respectivo curso de língua do NUPEL.

## 2. DAS BOLSAS INTEGRAIS DE ESTUDO

2.1. Serão concedidas **64 (sessenta e quatro) bolsas integrais de estudo** distribuídas entre os cursos de língua do NUPEL, conforme segue:

IDIOMA	QUANTIDADE DE BOLSAS	DURAÇÃO TOTAL DO CURSO
Alemão	04	2 semestres
Espanhol	08	6 semestres
Francês	06	6 semestres
Grego Antigo	02	2 semestres
Inglês	14	6 semestres
Italiano	06	4 semestres
Kimbundu	06	6 semestres
Latim	02	2 semestres
Libras	06	2 semestres
Língua Portuguesa	04	1 semestre
Português como Língua Estrangeira ( <b>exclusivo para candidatos(as) estrangeiros(as)</b> )	02	6 semestres
Yorùbá	04	6 semestres

2.2. Do total de bolsas estabelecido no item 2.1, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas a candidatos(as) que sejam estudantes do Ensino Médio da rede pública de ensino de Salvador ou da Região Metropolitana de Salvador.

2.2.1. Para fins de inscrição neste Edital, será considerada a situação escolar no ano letivo de 2025, devendo o(a) candidato(a) às vagas reservadas comprovar matrícula e frequência regulares em escola da rede pública de Ensino Médio de Salvador ou da Região Metropolitana de Salvador, por meio dos documentos previstos no item 4.4.

2.2.2. A concessão e a manutenção da bolsa de que trata o item 2.2 ficam condicionadas à apresentação, no prazo estabelecido neste Edital, de comprovante de matrícula e de frequência regulares no Ensino Médio da rede pública de ensino de Salvador ou da Região Metropolitana de Salvador no ano letivo de 2026. O não atendimento a esta exigência implicará o cancelamento da bolsa, nos termos do item 8, com convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), quando couber.

2.2.3. Na hipótese de não haver candidatos(as) aptos(as) a preencher as vagas reservadas nos termos deste item, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) selecionados(as), observada a ordem de classificação geral.

2.3 No que diz respeito às vagas destinadas aos cursos de Kimbundu e Yorùbá serão selecionados, preferencialmente, pessoas vinculadas a práticas culturais e religiosas de matriz africana ou indígena e a lideranças comunitárias diretamente relacionadas à preservação e difusão dessas línguas, observados, entre outros, os seguintes perfis de prioridade:

- I – pessoas idosas que ocupem função de liderança em suas comunidades ou sejam sacerdotes de religiões de matriz africana e/ou indígena;
- II – mestres e contramestres de capoeira;
- III – membros de irmandades pretas ou de grupos de jongo ou de congada.

**2.4. A Concessão de Bolsas está limitada à isenção no pagamento do valor semestral correspondente à taxa de matrícula nos cursos de língua do NUPEL.** O(a) candidato(a) deverá arcar com todas as demais despesas relacionadas ao curso de língua, tais como: material didático, transporte, alimentação, serviços administrativos (ex: taxa de segunda chamada) e meios de acesso às aulas online (ex: computador, webcam, internet).

### 3. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1. Para concorrer a uma das bolsas integrais de estudo do NUPEL, o(a) candidato(a) deverá apresentar **toda** a documentação exigida, em formato digital, durante o período definido no item 8 deste Edital, bem como atender **integralmente** ao disposto neste Edital, inclusive no caso dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas:

- a) integrar a comunidade **EXTERNAS** à UFBA (ou seja, não ter vínculo profissional ou acadêmico com a UFBA);
- b) ter, no mínimo, 15 (quinze) anos de idade completos no momento da matrícula;
- c) ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio, condição que deverá ser comprovada por meio dos documentos previstos no item 4.4(d).
- d) possuir registro ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 2022<sup>1</sup>, e integrar família de baixa renda nos termos deste Decreto, na data da inscrição (EXCETO PARA AS VAGAS DE PORTUGUÊS COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA).

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para os devidos fins e para todos os efeitos legais, a inscrição do(a) candidato(a) implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das instruções e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no sítio <https://nupel.ufba.br/>, das quais **não** poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas através do Formulário <https://forms.gle/jgY9ThiPBY3UbzAf8> durante o período definido no item 8 deste Edital.

4.3. A inscrição é gratuita.

4.4. As vagas para o curso de Português como língua estrangeira são exclusivas a candidatos(as) estrangeiros(as).

4.4.1 Para se candidatar a uma dessas vagas, deve ser apresentada a seguinte documentação (Todos os arquivos enviados deverão ser identificados com o nome do(a) candidato(a), como por exemplo: **Ana Silva - RG**):

---

<sup>1</sup> Família com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo.

- a) cópia digitalizada de documento de identificação pessoal (passaporte);
- b) cópia digitalizada de documento(s) que comprove(m) a situação de vulnerabilidade socioeconômica (exceto candidatos(as) da categoria refugiados(as));
- c) autodeclaração de baixa renda;
- d) carteira de Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiros – RNE) ou Protocolo de Solicitação de Refúgio (apenas para candidatos(as) refugiados(as));

4.5. Para concorrer às demais vagas, os(as) candidatos(as) deverão anexar ao formulário a seguinte documentação (Todos os arquivos enviados deverão ser identificados com o nome do(a) candidato(a), como por exemplo: **Ana Silva - RG").**"

- a) **documento oficial de identificação com foto** (frente e verso);
- b) **comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas** (cartão do CPF), caso o número não esteja expresso no documento oficial de identificação apresentado;
- c) **comprovante de residência** (emitido há menos de três meses) em nome do(a) candidato(a) ou nome de uma das pessoas da família direta;
- d) **documento que comprove a situação escolar do(a) candidato(a) em relação ao Ensino Médio**, para fins de verificação do requisito previsto no item 3.1(c), observado o seguinte:
  - I – comprovante de matrícula, emitido nos últimos 30 (trinta) dias, para candidatos(as) que estejam cursando o Ensino Médio ou Superior;
  - II – histórico escolar, certificado ou diploma, para candidatos(as) para candidatos(as) que não estejam vinculados(as) a uma instituição de ensino no momento da inscrição;
- e) **documento oficial atualizado contendo o número do NIS**, emitido por meio do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Serão aceitos somente documentos obtidos diretamente no site oficial do programa:  
[https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/index.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php) ;
- f) **formulário de autodeclaração de baixa renda** devidamente assinado;
- g) **Atestado de frequência**, emitido nos últimos 30 dias, comprovando que está frequentando as aulas na rede pública de ensino, caso a informação sobre frequência não conste no comprovante de matrícula (item d). (EXCLUSIVO PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS)

4.6. A documentação acima referida deverá ser anexada ao formulário de inscrição (item 4.2).

4.7. Cada candidato(a) poderá preencher um único formulário de inscrição.

4.8. Será **INDEFERIDA** a inscrição que descumprir, em todo ou em parte, o presente Edital, em especial aquela que:

- a) omitir informações solicitadas ou apresentá-las de forma incompleta, incorreta ou incompatível com a documentação apresentada;
- b) não apresentar, no prazo estabelecido, a documentação exigida no item 4.4 deste Edital ou apresentá-la de forma ilegível;
- c) for apresentada por pessoa que integre a comunidade interna da UFBA, tais como servidores(as) (docentes ou técnico-administrativos), ocupantes de cargo ou função de confiança, estudantes (de graduação ou de pós-graduação) e bolsistas, nos termos do item 3.1(a);
- d) for apresentada por pessoa que não integre família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022.

## 5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

5.1. A documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) no ato de inscrição será analisada por uma Comissão de Seleção, designada pela coordenação do NUPEL para este fim.

5.2. A seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) serão realizadas pela Comissão de Seleção, tendo como critério principal a análise da situação socioeconômica do(a) candidato(a) e de sua família, a partir dos documentos apresentados, nos termos deste Edital.

5.2.1. Nos casos em que houver empate entre candidatos(as) ao mesmo curso de língua e modalidade de vaga, após a análise socioeconômica, a Comissão de Seleção utilizará, em primeiro lugar, a pertinência do pedido de bolsa, a partir da justificativa apresentada na ficha de inscrição, considerada a relevância da bolsa para viabilizar a participação do(a) candidato(a) no curso e para o desenvolvimento de suas atividades educacionais, profissionais, culturais ou comunitárias.

5.2.2. Persistindo o empate após a aplicação do critério previsto no item 5.3.1, será adotada, como critério de desempate, a ordem cronológica de inscrição, considerada a data e o horário de envio do formulário eletrônico de inscrição.

5.3. O resultado contendo a relação dos(as) candidatos(as) contemplados(as) pela Concessão de Bolsas, para cada curso de língua, será publicado no sítio do NUPEL <https://nupel.ufba.br/>, na data prevista no item 08 deste Edital.

5.4. A Concessão de Bolsas está condicionada à existência de vagas no curso pretendido.

5.5 Para fins deste Edital, as bolsas não serão concedidas a mais de um(uma) candidato(a) pertencente à mesma família. Considera-se família, nessa hipótese, a unidade familiar cadastrada sob o mesmo Número de Identificação Social (NIS) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

## **6. DA ASSINATURA DO *TERMO DE BOLSISTA* E DA MATRÍCULA ON-LINE**

6.1. Os(As) candidatos(as) contemplados(as) com uma bolsa de estudo integral deverão enviar o *Termo de Bolsista* para o e-mail [bolsasnupel@gmail.com](mailto:bolsasnupel@gmail.com), durante o período definido no item 08 deste Edital.

6.1.1. O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos de idade deverá enviar o *Termo de Bolsista* assinado por seu responsável legal.

6.1.2. Esta representação poderá ser dada pelo(a) tutor(a) nato(a) (pai ou mãe) ou por aquele(a) que detém a guarda judicial, tutela, curatela ou for considerado(a) administrador(a) provisório(a).

6.1.3. O(a) responsável legal deverá enviar por e-mail juntamente com o *Termo de Bolsista*:

- a) cópia de documento oficial de identificação com foto, em todos os casos;
- b) cópia de documento que comprove a representação legal, nos casos de guarda judicial, tutela, curatela ou administração provisória.

6.2. NÃO será admitida assinatura do *Termo de Bolsista* por procuração particular.

6.3. O(a) candidato(a) que não assinar o *Termo de Bolsista* durante os respectivos períodos, PERDERÁ a bolsa de estudo.

6.3.1. Neste caso, a Coordenação do NUPEL poderá convocar um(a) novo(a)

candidato(a) para a vaga, obedecendo à ordem de classificação elaborada pela Comissão de Seleção.

## 7. DOS PERÍODOS E PRAZOS

7.1. As atividades previstas neste Edital ocorrerão conforme os períodos ou datas aqui definidas:

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Publicação do Edital	25/11/2025	25/11/2025
Inscrição e entrega dos documentos	25/11/2025	05/12/2025
Análise das inscrições pela Comissão de Seleção	06/12/2025	12/12/2025
Publicação do resultado preliminar	15/12/2025	15/12/2025
Apresentação de recursos	16/12/2025	16/12/2025
Publicação do resultado final	17/12/2025	17/12/2025
Envio do <i>Termo de Bolsista</i> assinado por e-mail	17/12/2025	22/12/2025
Cadastramento no site do NUPEL (para estudantes novos(as))	Até 04/01/2026	
Matrícula	12/01/2026	12/01/2026
Apresentação do atestado de frequência referente ao ano de 2026	Até 13/03/2026	

7.2. A Secretaria do NUPEL está sediada na Universidade Federal da Bahia, especificamente no térreo do Pavilhão de Aulas Glauber Rocha (antigo PAF III), Campus Universitário de Ondina, bairro de Ondina, município de Salvador, Estado da Bahia.

## 8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

8.1. O(a) candidato(a) PERDERÁ a bolsa de estudos a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) NÃO realizar o cadastro no período definido no item 07 deste Edital;
- b) NÃO enviar o *Termo de Bolsista* assinado no período definido no item 07 deste Edital;
- c) NÃO obtiver a nota mínima exigida para aprovação a cada semestre do curso;
- d) NÃO obtiver a frequência mínima exigida para aprovação a cada semestre do curso;
- e) Em caso de apresentação, por parte do(a) candidato(a), de informações, de documentação e/ou de declarações, total ou parcialmente, falsa, adulterada, incorreta e/ou imprecisa;
- f) em caso de não oferta do curso para o atual nível de proficiência do(a) candidato(a);
- g) em caso de cancelamento do curso para a língua escolhida pelo(a) candidato(a);
- h) em caso de prática, pelo(a) bolsista, de ato que possa configurar infração disciplinar, ato lesivo ou crime contra a administração pública ou contra os(as) funcionários(as), estudantes ou demais alunos(as) do NUPEL ou da UFBA, tais como ofensa verbal, assédio, desacato, furto, dano ao patrimônio, agressão física, discriminação ou preconceito de qualquer natureza, desde que o fato seja apurado em procedimento interno e assegurado o direito de manifestação do(a) bolsista, nos termos das normas vigentes na UFBA.
- i) em caso de cancelamento ou término do contrato firmado entre a UFBA e a FAPEX, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 13 de novembro de 2024.
- j) em caso de dissolução do NUPEL.

8.2. Nos casos previstos nas letras “f” e “g” do item anterior, a critério exclusivo da Coordenação do NUPEL, a perda da bolsa de estudo poderá ser substituída por:

- a) trancamento do curso por, no máximo, dois semestres;
- b) transferência do(a) candidato(a) para outra língua e/ou nível.

8.3. Em qualquer dos casos de perda da bolsa, previstos neste Edital, o(a) candidato(a) NÃO poderá alegar desconhecimento, tão pouco exigir reparação/indenização por quaisquer danos morais, materiais e/ou outros de qualquer espécie.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso administrativo, uma única vez, em face das seguintes decisões tomadas no âmbito deste Edital:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) resultado preliminar da seleção;
- c) decisão de cancelamento da bolsa de estudos.

9.2. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado, mediante envio de mensagem para o endereço eletrônico [bolsasnupel@gmail.com](mailto:bolsasnupel@gmail.com), devidamente fundamentada e acompanhada, quando for o caso, da documentação que o(a) candidato(a) entenda pertinente.

9.3. No campo “Assunto” da mensagem eletrônica, o(a) candidato(a) deverá indicar, obrigatoriamente, a expressão “RECURSO – Edital NUPEL nº 09/2025”, seguida de referência ao objeto do recurso, como, por exemplo, “inscrição indeferida”, “resultado preliminar da seleção” ou “cancelamento da bolsa”.

9.4. Os recursos relativos ao indeferimento da inscrição e ao resultado da seleção serão analisados pela Comissão de Seleção. Os recursos relativos ao cancelamento da bolsa de estudos serão analisados pela Coordenação do NUPEL.

9.5. A decisão sobre o recurso será divulgada no sítio do NUPEL e comunicada ao(à) recorrente por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, sendo definitiva na esfera administrativa do NUPEL, sem prejuízo dos demais meios de controle previstos na legislação vigente.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A apresentação de informação, de documentação e/ou de declaração, total ou parcialmente, falsa, adulterada, incorreta e/ou imprecisa poderá resultar na aplicação das sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis, aplicando-se, ainda, o quanto disposto no parágrafo único, artigo 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

10.2. Todas as divulgações de que trata este Edital serão expostas no sítio do NUPEL, endereço eletrônico <https://nupel.ufba.br/>.

10.3. Os períodos e prazos estabelecidos neste Edital poderão ser dilatados, a critério

exclusivo do NUPEL.

10.4. Todas as informações e dúvidas relativas a este Edital deverão ser resolvidas exclusivamente através do endereço eletrônico [bolsasnupel@gmail.com](mailto:bolsasnupel@gmail.com). As mensagens enviadas deverão possuir no início do campo “Assunto” o título *Edital NUPEL nº 09/2025*.

10.5 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela coordenação do NUPEL.

Salvador/BA, 25 de novembro de 2025.

Ana Maria Bicalho  
Coordenadora Geral do NUPEL  
Portaria ILUFBA 23/2024